



SIGLASUL
Consultores em Regulação



Audiência Pública nº 02/2017

***UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA DEFINIÇÃO DO
VALOR DA BRR INCREMENTAL***

São Paulo, 31 de Agosto de 2017



Metodologia de VNR (Valor Novo de Reposição) adotada na BRR Incremental tem se mostrado de difícil aplicação, gerando atrasos na finalização da 2ª RTP e aumentando os riscos para todos os agentes do setor.

Contratação de consultores especializados para o laudo

Verificação, em campo, da aderência dos cadastros físicos

Conciliação entre o cadastro físico e os registros contábeis

Avaliação dos ativos com base nos preços de mercado

Determinação do índice de aproveitamento de alguns ativos

Fiscalização e validação do laudo pela Agência Reguladora

Discussões técnicas entre os agentes do setor

- Aplicação do VNR necessita de tempo de execução, fiscalização e discussão.

- **Custo/benefício de utilização do VNR está sendo favorável para definição da BRR Incremental?**

VALOR NOVO DE REPOSIÇÃO X CUSTO HISTÓRICO CORRIGIDO

Valor Novo de Reposição (VNR)

- Maior foco na eficiência dos ativos.
- Processo lento e com custo elevado.
- Possibilidade de requerer da empresa um nível de eficiência inexecutável (tecnologias inexistentes no momento em que os investimentos foram realizados)
- Maiores riscos que impactam diretamente no custo de capital.



Custo Histórico Corrigido (CHC)

- Método simples de aplicação.
- Processo transparente, ágil e menos custoso.
- Menor juízo da eficiência dos investimentos.
- Reduz o risco de mudança tecnológica.
- Incentiva o operador a investir.

Escolha do método depende da complexidade do setor, evolução tecnológica e **momento de maturidade regulatória**. Para uma base de ativos inicial é recomendado o VNR, pois ainda não é conhecida a qualidade dos cadastros físicos e dos registros contábeis. **Para a base incremental pode ser utilizado o CHC sob condições específicas.**

Proposta: adoção das informações contábeis corrigidas na apuração da BRR Incremental já na 2ª RTP, a fim de agilizar o processo.

Sobe **determinadas condições**, espera-se que os resultados do CHC e do VNR sejam próximos: Nesses casos opta-se pelo CHC dada sua simplicidade.

- As tecnologias adotadas pelo prestador estejam entre as melhores alternativas disponíveis na data de avaliação;
- Os projetos sejam executados visando atender o crescimento da demanda e as condições de segurança, sem capacidade ociosa injustificada.
- O valor dos registros contábeis seja fidedigno e represente o custo de aquisição.
- O valor dos ativos construídos/ adquiridos corrigidos pela inflação sejam semelhantes aos custos de reposição, no momento da avaliação, com base nos preços de mercado.
- Prestador engajado com o interesse público.

Proposta: adoção das informações contábeis corrigidas na apuração da BRR Incremental já na 2ª RTP, a fim de agilizar o processo.

Condições para utilização do CHC estão presentes na Sabesp.

- Por se tratar de compras recentes (últimos 4 anos) não são esperadas grandes distorções de preços relacionados a variações inflacionárias.
- Existência de mecanismos de controle sob os quais a Companhia está sujeita garantem a confiabilidade das informações (auditorias, BM&FBovespa e da Bolsa de Valores de Nova Iorque, ARSESP).
- Todos os processos de compras da Companhia são realizados de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Os critérios de planejamento atendem as normas da ABNT.
- A empresa é referência no setor por empregar as tecnologias mais adequadas e eficientes.

Adoção do Custo Histórico Corrigido:

Razoabilidade técnica.

Método aplicado por diversos reguladores no Brasil (AGERGS, ARSAE-MG), na Europa (Alemanha, Áustria, Bélgica, Espanha, França, Holanda, Irlanda, Itália, Noruega, Reino Unido e Dinamarca) e EUA.

Compatível com o entendimento da ARSESP na Consulta Pública nº 003/2016, em que foi dito que os ativos da base incremental teriam seus valores atualizados pelo IPCA.

Compatível com o nível de risco mensurado pela Arsesp, onde o beta (do WACC) foi calculado a partir de empresa americanas que utilizam o método do CHC.

Proposta: consideração do método CHC a partir da auditoria e validação anual dos investimentos por parte da Arsesp.

Processo de auditoria e validação anual dos investimentos pela Arsesp já estão previstos atualmente no parágrafo 2º do Art. 42 da Lei nº 11.445/2007:

“§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.” (grifo nosso)



Sebastián Butto

sebabutto@siglasul.com.br

SIGLASUL

Tel: 55 114883-0087

Rua Enxovia 472, conjunto 2511, 25º andar

Chácara Santo Antonio - São Paulo, SP